

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 828/2023.
DE 29 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Cruzália, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I – 1,4 (um inteiro e quatro décimos) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 1,2 (um inteiro e dois décimos) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

Art. 2º- Para a efetiva execução do objeto desta lei o Município através de seu Poder Executivo, poderá firmar termo de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 29 de Maio de 2023.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DC3-8C51-D78A-19A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 29/05/2023 10:32:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WESLEY OLIVEIRA (CPF 427.XXX.XXX-56) em 29/05/2023 10:33:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/2DC3-8C51-D78A-19A6>